

ou proximidades, que sirva para instalação da escola de ensino primário oficial e, sendo possível, da assistência infantil, lactário e junta de freguesia, que naquele prédio estão conjuntamente instalados.

Art. 2.º É igualmente autorizado o Ministério das Finanças, pela Direcção Geral da Fazenda Pública, na hipótese de se não efectivar a troca do prédio, nos termos do artigo 1.º, a vendê-lo em hasta pública e a destinar o produto da venda à construção de outro e compra do respectivo terreno, nas condições previstas no mesmo artigo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 28:422

A orientação que está sendo dada à organização das escolas dependentes do Ministério da Marinha aconselha a alterar desde já certas designações usadas no decreto-lei n.º 27:059, de 30 de Setembro de 1936 (reorganização dos serviços da aeronáutica naval).

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 13.º do artigo 8.º e os artigos 28.º, 29.º, 31.º e 32.º do decreto-lei n.º 27:059, de 30 de Setembro de 1936, ficam substituídos pelos seguintes:

N.º 13.º do artigo 8.º Dar directivas aos comandos dos centros e da Escola para elaboração das propostas orçamentais respeitantes a material e para aplicação das respectivas verbas.

Artigo 28.º A nomeação do primeiro comandante da Escola obedecerá ao disposto nos artigos 17.º e 18.º, que regulam a nomeação dos comandantes dos centros.

Art. 29.º O primeiro comandante da Escola dirige os serviços de instrução, de acôrdo com os programas e planos de ensino aprovados superiormente e segundo a orientação determinada pela Direcção da Aeronáutica Naval.

Artigo 31.º Na Escola funciona um conselho escolar, como órgão de consulta, estudo e apreciação dos assuntos que se relacionam com o ensino e seu aproveitamento.

Art. 32.º O conselho escolar é constituído pelo primeiro comandante da Escola (presidente), oficiais instrutores (vogais). Serve de secretário o oficial instrutor mais moderno.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente da Polónia junto daquele organismo depositou, em 8 de Setembro de 1937, conforme as disposições do artigo 6.º da Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico das mulheres maiores, assinada em Genebra a 11 de Outubro de 1933, o instrumento de ratificação de S. Ex.ª o Presidente da República da Polónia àquela Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 21 de Dezembro de 1937. — O Director Geral, Luiz Teixeira de Sampaio.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente do Reino da Jugo-Eslávia junto daquele organismo depositou no Secretariado, em 11 de Dezembro de 1937, o instrumento de ratificação do Acôrdo relativo aos sinais marítimos, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930, conforme determina o seu artigo 5.º

Este instrumento foi expedido pelos regentes reais, em nome de Sua Majestade o Rei da Jugo-Eslávia.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 28 de Dezembro de 1937. — O Director Geral, Luiz Teixeira de Sampaio.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 30 de Dezembro de 1937, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço do n.º 2) «Fôrça motriz» do artigo 12.º «Diversos serviços», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1937 com a importância de 36.830\$, a sair das seguintes dotações:

Artigo 12.º — Diversos serviços:

| | |
|--|------------|
| N.º 3) Publicidade e propaganda | 450\$00 |
| N.º 5) Abono para pagamento de serviços não especificados: | |
| a) Aluguer de material | 1.600\$00 |
| b) Tracção em vias férreas | 3.900\$00 |
| c) Cargas e descargas | 9.050\$00 |
| d) Diversos e imprevistos | 21.830\$00 |
| | <hr/> |
| | 36.830\$00 |

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Dezembro de 1937. — O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, Salvador de Sá Nogueira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 28:423

Tendo-se tornado dispensáveis por virtude do disposto no § 2.º do artigo 48.º do decreto-lei n.º 27:084, de 14